

SECRETARIA DA SAÚDE

EDITAIS

Departamento Administrativo

EDITAL

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PROGRAMA CUIDAR+

EDITAL DE CONCURSO 02/2024

3ª Edição do Concurso Artístico "Farmácia vai à Escola"Campanha para o Uso Racional de Medicamentos

A Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul (SES/RS), por meio do Departamento de Assistência Farmacêutica, Programa Cuidar +, torna pública a abertura de inscrições para a participação na **3ª edição do Concurso Artístico "Farmácia vai à Escola"**, da Campanha para o Uso Racional de Medicamentos, a ser realizado no ano de 2024.

O Concurso será regido por este Edital, em conformidade com o § 4º do Art. 22 e demais disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e será executado pelo Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria da Saúde - DEAF/SES/RS.

1. DO OBJETO

1.1. A **3ª Edição do Concurso Artístico "Farmácia vai à Escola"** visa incentivar o conhecimento e a reflexão sobre o uso racional de medicamentos por estudantes de escolas públicas, por meio da criação de trabalhos artísticos com o tema **"Prevenção da Intoxicação medicamentosa"**, de forma que se demonstre a importância do uso racional de medicamentos, alertando para que não seja prejudicada/banalizada a utilização desta tecnologia em saúde no processo terapêutico. Os melhores trabalhos serão premiados com *tablets* de acordo com as normas deste edital.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. As inscrições para a 3^a Edição do Concurso Artístico "Farmácia vai à Escola" poderão ser efetuadas no período de 01/03/2024 a 15/03/2024, por meio de formulário do Google Forms (Link: https://forms.gle/XydnNxkDTTpaQT556).
- 2.2 No formulário de inscrição, o estudante deverá estar atento às informações de preenchimento obrigatório, sendo elas:
 - a. Nome da escola:
 - b. Nome do aluno participante:

- c. Nome do professor associado:
- d. Nome do profissional da saúde associado, se houver;
- e. Local de trabalho do profissional da saúde associado, se houver;
- f. Etapa escolar:
- g. Série:
- h. Município:
- i. Coordenadoria Regional de Educação:
- j. Telefone para contato:
- k. E-mail:
- Categoria de inscrição (com anexo):
- 2.3 O professor associado a que se refere o item c, da cláusula 2.2 do presente edital, é o professor responsável pela orientação do trabalho, que deverá, obrigatoriamente, ser servidor em atividade na escola pública na qual o aluno é matriculado. Os estudantes orientados por mais de um professor deverão definir apenas um professor associado.
- 2.4 O profissional da saúde associado a que se refere o item d, da cláusula 2.2 do presente edital, é o profissional que participou da campanha na escola participante, por meio de exposições sobre o tema e realização de atividades junto aos estudantes e professores, e deverá, obrigatoriamente, ser servidor ou empregado público, ou contratado por empresa que preste serviço para órgão público, atuante no Sistema Único de Saúde (SUS), em atividade em Secretaria de Saúde Municipal e ter atuado de forma ativa na Campanha. Se houver mais de um profissional da saúde participando de atividades na escola, os estudantes orientados deverão definir apenas um associado.
- 2.5 O profissional da saúde associado deverá, por meio de formulário específico (https://forms.gle/HBEheounaBsrnabr5), relatar como a atividade foi realizada com os alunos e professores. O formulário deverá ser preenchido até o término das inscrições no concurso artístico.
- 2.6 É de responsabilidade da escola participante a comunicação com profissional da saúde apoiador, sobre o concurso artístico.
- 2.7 O telefone de contato e o *e-mail* , ítens h e i, da cláusula 2.2 do presente edital, deverão estar atualizados, visto que essa será a forma de contato entre a comissão organizadora do concurso e os estudantes que tiverem trabalhos artísticos premiados.
- 2.8 A inscrição para participar do Concurso Artístico deverá ocorrer de forma individual. Cada participante poderá inscrever apenas 01 (um) trabalho.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO

- 3.1 . Estão aptos a concorrerem à premiação todos os estudantes devidamente matriculados em escolas públicas municipais e estaduais do Rio Grande do Sul e que pertençam às seguintes etapas escolares:
 - a. Séries iniciais do Ensino Fundamental;
 - b. Séries finais (6° ao 9° ano) do Ensino Fundamental;
 - c. Novo Ensino Médio (1º ao 3º ano);
 - d. Ensino Pós-Médio
 - e. Educação de Jovens e Adultos EJA.
- 3.2 . As categorias do concurso compreendem produções nos formatos Audiovisual, Gráfico e Textual.

- a. A categoria "Audiovisual" compreende, neste concurso artístico, produções musicais (próprias ou paródias), vídeo com fotos, vídeo com dança ou teatro. O tempo máximo de gravação é de 03 (três) minutos e deve ser postado no servidor Youtube na configuração de não listado (livre acesso). O link para acesso deverá ser informado no momento da inscrição.
- b. A categoria "Gráfica" compreende desenhos autorais, desenhos digitais autorais e fotografia autoral. O trabalho deverá ser disponibilizado no momento da inscrição, com no máximo 01 (uma) página e em formato .PDF.
- c. A categoria "Textual" compreende qualquer tipo de redação original, autoral (crônicas, contos, poesia), com no máximo 30 linhas. O texto pode ser manuscrito e digitalizado, ou pode ser digitado em formato eletrônico, com fonte Arial 12. O trabalho deverá ser disponibilizado no momento da inscrição, no formato .PDF.
- 3.3. Serão desclassificados:
- a) os trabalhos com data de inscrição realizada após o período estabelecido neste edital;
- b) as inscrições sem o preenchimento adequado dos itens descritos no item 2.2;
- c) os trabalhos resultantes de plágio;
- d) os trabalhos que não obedecerem aos formatos previstos no item 3.2.

4. DA AVALIAÇÃO

- 4.1. Cada trabalho, corretamente inscrito e validado, será avaliado por 1 (um) integrante da Comissão Julgadora.
- 4.2. Os trabalhos serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:
 - a. Originalidade: O trabalho é original e autoral e expressa uma ideia criativa (5 pontos);
 - a.a) Trabalho criativo (2,5)
 - a.b) Coerência entre o tema do concurso e a produção artística (2,5)
 - b. Conteúdo: O trabalho expressa os conceitos de Uso Racional de Medicamentos de forma adequada (5 pontos).
 - b.a) De acordo com o Guia de Orientação aos professores e profissionais da saúde Farmácia vai à Escola 2023 (2,5)
 - b.b) Conceito de URM utilizado corretamente (2,5)
- 4.3. Os critérios acima listados serão avaliados por um integrante da comissão julgadora, totalizando até 10 pontos. A avaliação por critério poderá variar de 0 (zero) pontos, para atendimento mínimo, até 2,5 pontos, para atendimento máximo ao critério, resultando na nota final (soma da avaliação dos critérios) para cada trabalho.
- 4.4. Em caso de empate nas notas dos trabalhos artísticos, será considerada a maior pontuação no critério B (conteúdo) para o desempate. Caso a pontuação persista empatada, os trabalhos em situação de empate serão avaliados por outro membro da comissão julgadora e a nota final será a média entre ambas as notas.
- 4.5 A nota mínima para premiação será 7,0.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

- 5.1. Os melhores trabalhos serão selecionados por Comissão Julgadora composta por representantes indicados pelo Departamento de Assistência Farmacêutica da SES/RS, e por residentes de Farmácia da Escola de Saúde Pública, submetidos ao treinamento prévio sobre os critérios de avaliação.
- 5.2. São atribuições da Comissão Julgadora:
- I Analisar e atribuir nota aos trabalhos inscritos;
- II Definir os vencedores, de acordo com os critérios estabelecidos no regulamento; e III Participar da cerimônia de premiação

ou, em caso de ausência, enviar representante.

- 5.3. O período para avaliação dos trabalhos pela Comissão Julgadora será de 16/03/2024 a 15/04/2024.
- 5.4. Havendo relação de amizade íntima e/ou parentesco entre o autor do trabalho avaliado ou o profess or associado e um ou mais integrantes da Comissão de Avaliação do certame entendendo-se como familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau -, fica vedada a avaliação do trabalho por estes integrantes, devendo serem substituídos por outros avaliadores suplentes previamente definidos, sob pena de exclusão do trabalho do certame.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PREMIAÇÃO

- 6.1. A divulgação do resultado final será publicada, até as 18 horas, no sítio da Secretaria de Saúde do Rio Grande do Sul, na página https://saude.rs.gov.br/farmacia-vai-a-escola no dia 16/04/2024.
- 6.1.1. A premiação será entregue conforme agenda divulgada posteriormente.
- 6.2. Serão vencedores os alunos autores dos trabalhos classificados em primeiro lugar, e os professores e profissionais de saúde associados ao trabalho vencedor, entre os inscritos na mesma Coordenadoria Regional de Educação.
- 6.3. O aluno, professor e profissional da saúde vencedores em cada Coordenadoria Regional de Educação ganharão um *tablet* adquirido e entregue diretamente pelo Instituto Nacional de Assistência Farmacêutica e Farmacoeconomia (INAFF).

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Os trabalhos participantes do concurso, mesmo não figurando entre os premiados pela SES, poderão ser divulgados e expostos em atividades desenvolvidas nesta e em outras campanhas no Estado do Rio Grande do Sul. A inscrição no Concurso Artístico "Farmácia vai à Escola" implicará na autorização à Secretaria Estadual da Saúde para uso do material enviado.
- 7.2. Os trabalhos de crianças e adolescentes apenas serão utilizados/divulgados pela SES/RS após assinatura de termo de autorização pelos responsáveis legais dos alunos menores, conforme anexo 1.
- 7.2. Os estudantes, professores e profissionais da saúde vencedores serão comunicados, por meio de contato telefônico e/ou e-mail, conforme dados constantes no formulário de inscrição. Caso o contato não seja respondido em até 10 (dez) dias úteis antes da premiação, o candidato será desclassificado e o prêmio entregue ao autor do melhor trabalho na ordem subsequente.
- 7.3. A inscrição implicará, por parte do concorrente, na aceitação dos termos do presente edital, e também na divulgação de trabalhos durante a realização do evento, bem como na cessão dos direitos patrimoniais a eles relativos.
- 7.4. Os casos omissos, não previstos neste edital, serão resolvidos pela Comissão Julgadora do Concurso Artístico.
- 7.5. Esta SES não se responsabilizará por danos cíveis ou criminais causados a terceiros no caso de ocorrência de plágio, ainda que verificado após a premiação dos trabalhos e sua divulgação.
- 7.6. Será premiado um trabalho de cada Coordenadoria Regional de Educação (CRE). Caso não haja concorrentes inscritos de todas as CRE, será premiado um trabalho por cada CRE inscrita e, posteriormente, os prêmios remanescentes seguirão a ordem de classificação dos trabalhos para a premiação.
- 7.7 Caso algum professor ou profissional da saúde concorra por meio do trabalho de mais de um aluno, terá direito a receber apenas um prêmio. Será distribuído apenas um prêmio por pessoa física.

ANEXO 1 - REGULAMENTO

DAS INSCRIÇÕES

- 1. A inscrição para participar do concurso será realizada obrigatoriamente por meio eletrônico, mediante o preenchimento de todos os itens obrigatórios do formulário do Google Forms (Link: https://forms.gle/hmNcRxdP7mx3o7mr5).
- 2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição. A inscrição habilita o candidato a participar do concurso.
- 3. Poderão se inscrever no concurso todos os estudantes devidamente matriculados em escolas públicas do Rio Grande do Sul e que pertençam às seguintes etapas escolares:
- f. Séries iniciais do Ensino Fundamental;
- g. Séries finais (6° ao 9° ano) do Ensino Fundamental;
- h. Novo Ensino Médio (1º ao 3º ano);
- i. Ensino Pós-Médio;
- j. Educação de Jovens e Adultos EJA.
- 4. Cada participante poderá inscrever apenas 01 (um) trabalho.
- 5. No ato da inscrição, o aluno indicará um professor associado, responsável pela orientação do trabalho, que deverá, obrigatoriamente, ser servidor em atividade na escola pública na qual o aluno é matriculado, e um profissional da saúde associado, se houver, que deverá obrigatoriamente ser servidor ou empregado público, ou contratado por empresa que preste serviço para órgão público, atuante no Sistema Único de Saúde (SUS), em atividade em Secretaria de Saúde Municipal e ter atuado de forma ativa na Campanha.

DOS PRAZOS

1. Os prazos para inscrição, avaliação e seleção dos trabalhos obedecerão ao seguinte cronograma:

Prazo de inscrição: 01/03/2024 a 15/03/2024.

Prazo para avaliação pela Comissão Julgadora: 16/03/2024 a 15/04/2024.

Publicação do resultado preliminar: 16/04/2024.

Prazo para interposição de recursos: 17/04/2024 a 18/04/2024.

Prazo para julgamento dos recursos e divulgação do resultado do recurso: 24/04/2024.

Divulgação do resultado final: 25/04/2024.

2. Os resultados preliminar e final serão publicados na página https://saude.rs.gov.br/farmacia-vai-a-escola.

DA COMISSÃO JULGADORA

- A Comissão Julgadora será composta por servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica da SES/RS e por residentes da Escola de Saúde Pública do RS.
- 2. Os integrantes da Comissão Julgadora não receberão honorários.
- 3. Após o fim do período de inscrição, a composição da Comissão Julgadora será informada na página do evento (https://saude.rs.gov.br/farmacia-vai-a-escola).

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- O candidato poderá interpor recurso administrativo em face do resultado preliminar da seleção, se tiver cumprido com a submissão de todas as informações previstas em Ficha Eletrônica de Inscrição e nos conformes deste edital, no prazo 01 (um) dia a partir da publicação do resultado preliminar no sítio eletrônico: cuidadofarmaceuticors@saude.rs.gov.br.
- 2. O recurso deverá ser encaminhado (indicando no campo "Assunto" do e-mail: RECURSO 3ª EDIÇÃO CONCURSO FARMÁCIA VAI À ESCOLA exclusivamente para o correio eletrônico cuidadofarmaceuticors@saude.rs.gov.br e seu recebimento será confirmado pela coordenação do projeto em até um (1) dia útil após o envio.
- 3. O recurso enviado fora do respectivo prazo não será aceito;
- 4. Não será aceito recurso interposto por outro meio que não seja o especificado neste Edital;
- 5. Os recursos interpostos serão analisados e decididos pela COMISSÃO JULGADORA;
- 6. O resultado do recurso será divulgado no dia 25/04/2024 na página https://saude.rs.gov.br/farmacia-vai-a-escola.
- 7. Serão admitidos recursos, devidamente fundamentados, com clareza, concisão e objetividade, quanto ao indeferimento da inscrição ou da avaliação da pontuação, informando as razões pelas quais discorda do resultado, com indicativo dos itens do Edital ou da legislação que entenda que não tenham sido observados. O recurso deverá indicar o nome do interessado e será admitido apenas um único recurso por profissional;
- 8. Não serão analisados recursos sem fundamentação ou sem indicação do item editalício no questionamento e nem aqueles apresentados fora do prazo e/ou solicitado por meio diverso daquele previsto neste Edital;
- 9. A Coordenação do concurso não se responsabiliza por recursos não transmitidos ou não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

ANEXO 1

SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

PROGRAMA CUIDAR +

TERMO DE CONSENTIMENTO DE USO DA IMAGEM e NOME

Eu,											,	por	tado	r do	docı	umento	de
identificação	nº		do	tipo	()	RG,	`	,	CPF	ou	()		-			legal	•
																ıtilizados	
	ersos associados													•			
	orização é conce														ficas, f	extuais	e/ou
audiovisuais	de autoria própria	a, em todo t	erritó	rio nac	cional e	em ma	teriais	simp	oresso	os ou	em me	eios d	igitais	S.			
Fica ainda a	utorizada, de livr	e e esnontá	ânea	vontac	le nar	a os n	nesm	ne fi	ne a	CASS	an de	direita	ns da	veicul	മറ്മ്വ (das ima	nens
	do para tanto qua	•				u 05 11	1100111	05 11	115, u	0000	ao ac	uncit	55 GC	voicui	açao (ado ima	30110
		1			3												
	a expressão da												nad	a haja	a ser	reclama	do a
título de direi	itos conexos à mi	nha imagen	n ou a	a qualo	uer ou	utro, e	assin	oap	orese	nte au	ıtoriza	ção.					
											, _		de _			de 2	2024.
					,												
					(,	Assina	tura)										
Telefone p/ c	contato:																

ARITA GILDA HÜBNER BERGMANN Av. Borges de Medeiros, 1501, 6° andar Porto Alegre GILMAR TADEU DO NASCIMENTO FONSECA Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria da Saúde Av. Borges de Medeiros, 1501, 5° andar Porto Alegre

Fone: 5132885800

Protocolo: 2024000944027

Publicado a partir da página: 32